



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DOS
DIREITOS HUMANOS

PARECER FAVORÁVEL Nº 3383/2023

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 9690/2021

RELATOR: GILDA BEATRIZ

Ementa: DISPÕE SOBRE O
ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA
EDUCANDOS COM DISCALCULIA,
DISLEXIA, COM TRANSTORNO DO
DÉFICIT DE ATENÇÃO COM
HIPERATIVIDADE - TDAH OU COM
OUTROS TRANSTORNOS DE
APRENDIZAGEM.

Parecer ao Projeto de Lei nº 9690 de 2021, de autoria do Vereador Eduardo do Blog e Gilda Beatriz, que dispõe sobre o acompanhamento integral para Educandos com Discalculia,Dislexia, com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH ou com outros transtornos de aprendizagem.

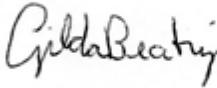
I – Relatório

O Vereador Eduardo do Blog e Gilda Beatriz propõe o projeto de lei, tratando-se de medida de grande importância, uma vez que as necessidades dos alunos serão atendidas pelos profissionais da rede de ensino em parceria com profissionais da rede de saúde. Sabe -se que o diagnóstico precoce pode viabilizar a escolha de estratégias adequadas para viabilizar a aprendizagem e o bom rendimento do aluno.

II – Análise e Voto

Nos termos do art. 35, I, j, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, a signatária do presente parecer nada tem a opor sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta, bem como é FAVORÁVEL a sua ADMISSIBILIDADE E TRAMITAÇÃO.

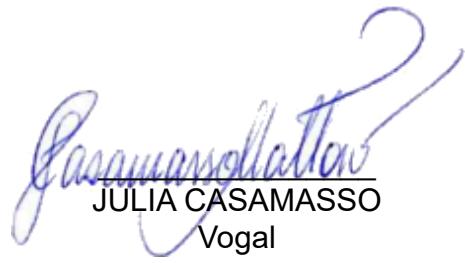
Sala das Comissões em 07 de Março de 2023



GILDA BEATRIZ
Presidente



DOMINGOS PROTETOR
Vogal



JULIA CASAMASSO
Vogal